



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº.26/74

N.M.R.


Cordeirópolis, 15 de abril de 1974

Senhor Presidente da Câmara:-

Através do presente, estamos encaminhando em anexo, a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº.25/74 - desta data - que dispõe sobre denominação de vias públicas, e dá outras providências, atendendo indicações dessa Câmara de Vereadores, e também, - por julgar este Executivo Municipal, que as pessoas nele homenageadas, merecem de fato serem lembrados por todos nós, e reverenciados de maneira sincera, dando o reconhecimento que direta ou indiretamente fizeram por nossa terra.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor

JOSE JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



===== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =====

PROJETO DE LEI Nº.25/74 - de 15 de abril de 1974

Dispõe sôbre denominação de vias públicas,
e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica denominada Rua "Prof. Dr. JOSÉ LUIZ CEM-
BRANELLI", a Rua "2" da Vila Nossa Senhora Apa-
recida, desta cidade.


Artigo 2º - Fica denominada Rua "MOACYR BRAÚLIO DE MELLO",
a Rua "1" da Vila Lydia, desta cidade.

Artigo 3º - Fica denominada Rua "MANOEL PEREIRA DOS SAN-
TOS", a Rua "3" da Vila Nossa Senhora Apareci-
da, desta cidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da pre-
sente lei, serão cobertas através de dotações
próprias do orçamento vigente, suplementadas -
se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de abril de
1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal